



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.443, DE 1º DE OUTUBRO DE 1986.

Autoriza a prorrogação de prazo de cessão de
prédio, em comodato, ao SESI - Serviço So-
cial da Indústria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sancio
no a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder à
prorrogação da cessão em comodato, pelo período de
05(cinco) anos, ao Serviço Social da Indústria SESI -
do prédio escolar de propriedade do Município, situa-
do no Jardim Paulista, à Rua Flauzina Liberata de Je-
sus.

Parágrafo Único - Os termos do respectivo contrato de comodato são
os constantes da Lei Municipal nº 1768, de 23 novembro
de 1973, que fica fazendo parte integrante desta Lei,
alterado com a prorrogação de prazo deste artigo.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de outubro de 1986.

JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

EUCLIDES NÓBILE
Diretor de Gabinete

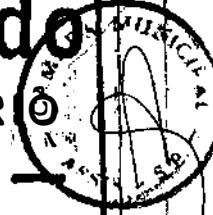
Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal
em 1º de outubro de 1986.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

31/10/69

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESIDepartamento Regional de São Paulo
(Decreto-lei n.º 8.103, de 25 de Junho de 1946 e
Decreto Federal n.º 67.375, de 2 de Dezembro de 1.965)
PROCURADORIA JURÍDICA

Registrado
NO 1º CARTÓRIO
— ASSIS


CONTRATO DE COMODATO A QUE SE REFERE A LEI N.º 1768/73

Os signatários do presente instrumento particular de comodato, de um lado, como comodante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO, POR SEU PREFEITO SR. — ABÉLIO NOGUEIRA DUARTE, E, DE OUTRO, como comodatário, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA — SESI, DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, COM SEDE NESTA CAPITAL, NO VIADUTO DO PAULINA Nº80, — 13º ANDAR, POR SEU DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL, SR. THEOBALDO DE MIGRIŞ, TEN ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO, QUE AMBOS — ACEITAM, OUTORGAM E PRONETEM CUMPRIR, O SEGUINTE:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 1768, DE 23/11/73, CEDE EM COMODATO AO SESI O PRÉDIO PÚBLICO SITUADO NO JARDIM PAULISTA À RUA FRANZINA LIBERATA DE JESUS 3/MR, MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS ESCOLARES.

1.2. O PRAZO DO PRESENTE CONTRATO É DE 3 (TRÊS) ANOS, A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 1974 E A TERMINAR EM 31 DE DEZEMBRO DE 1977, TERMO FATAL. OCORRENDO INTERESSE DO COMODATÁRIO EM PRORROGAR O CONTRATO, DEVERÁ SER MANIFESTADA SUA INTENÇÃO ATÉ 30 DE AGOSTO DE 1976, RESPEITANDO-SE, EM QUALQUER CASO, O ANO LETIVO, E A DECISÃO DO PODER LEGISLATIVO, A FIM DE QUE OS ALUNOS MATRICULADOS NÃO SOPRAM PREJUÍZOS.

2.1. A CESSÃO DO REFERIDO PRÉDIO ESCOLAR PELA COMODANTE É INTEGRAMENTE GRATUITA.

2.2. FICA ISENTO O COMODATÁRIO DO PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS, DEVIDOS EXCLUSIVAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL.

2.3. FICA À CARGO DO COMODATÁRIO TODAS AS DESPESAS — NECESSÁRIAS A CONSERVAÇÃO E USO DO PRÉDIO, TAIS COMO, OBRAS — UTENSÍLIOS E NECESSÁRIOS, SEGUROS, CONSUMO DE GÁS, LUZ E ÁGUA.

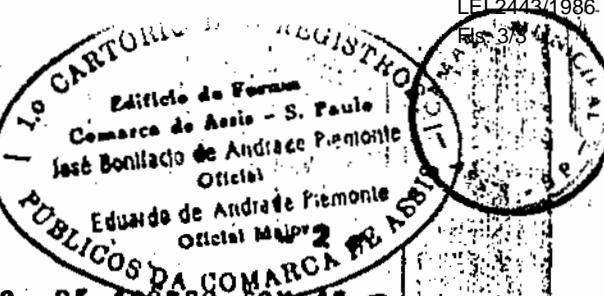
3.1. Todo o MOBILIÁRIO ESCOLAR, BEM COMO O MATERIAL DIDÁTICO E DE CONSUMO SÃO DE PROPRIEDADE DO COMODATÁRIO, E DEVERÃO SER COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DO MESMO EM CASO DE RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO.

4.1. Ao COMODATÁRIO, ATRAVÉS DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, COMPETE A INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CLASSES, BEM COMO A INDICAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI
Departamento Regional de São Paulo
(Decreto-lei n.º 9.403, de 23 de Junho de 1.945
Decreto Federal n.º 67.375, de 2 de Dezembro de 1.965)
PROCURADORIA JURÍDICA



DE TODO O PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, DE ACORDO COM AS NORMAS, PRAXES, ESTILOS DA ENTIDADE.

5.1. - O CONODATÁRIO DEVERÁ RECEBER O IMÓVEL EM PERFEITO ESTADO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA O FIM A QUE SE DESTINA, RESPONDENDO A CONODANTE PELOS VÍCIOS E DEFEITOS DE CONSTRUÇÃO.

6.1. - O CONODATÁRIO RESPONDERÁ PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS DESPENDENCIAS DO IMÓVEL ORA CEDIDO EM CONODATO.

7.1. - SE, DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, O CONODATÁRIO FOR OBRIGADO, POR LEI OU ATO DE AUTORIDADE PÚBLICA, A INTERROMPER AS ATIVIDADES EDUCATIVAS AQUI ESPECIFICADAS, PODERÁ DENUNCIAR O PRESENTE, ANTES MESMO DO PRAZO ESTIPulado NA CLÁUSULA 2º (SEGUNDA), FICANDO O RESSARCIMENTO SOB SUA RESPONSABILIDADE, SE OCORRER PREJUIZO DOCENTE E DISCENTE.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM 4 (QUATRO) VIAS, BEM COMO AS TESTEMUNHAS -
ABAIXO:

Assis, 9 de Janeiro

1974

REGISTRO

Assis

ABÍLIO NOGUEIRA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CIC- 013316128

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

Theobaldo de Nigris

THEOBALDO DE NIGRIS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO REGIONAL
CCC - 33.641.350

TESTEMUNHAS:

J. B. de Andrade

CIC- 01329888

CIC 136416218

10. REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro. Apontado sob
nº da ordem 6.262 do Protocolo A n.º 4
REGISTRADO na mesma data, sob o nº da ordem
3.789 do L.º B No. 7 do REGISTRO INTEGRAL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ASSIS, 20 DE Fevereiro DE 1974

Em test. da verdade

José Bonifácio de Andrade Piemonte
Assis

